



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<u>PROCESSO</u>	0001230-83.2019.4.01.8007-MA
<u>OBJETO</u>	Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo "SPLIT" (unidade interna e externa), para atender às necessidades da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Maranhão (Edifício sede, Anexos I, II e IV), em São Luis/MA, bem como, para as Subseções Judiciárias de Bacabal/MA, Caxias/MA e Imperatriz/MA, conforme discriminação constante do Termo de Referência - Anexo I.
<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	Menor Preço.
<u>FUNDAMENTO LEGAL</u>	Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Decreto n. 7.892, de 23.01.2013, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, e Lei n. 8.666/93 e alterações.
<u>ABERTURA</u>	Data: 21.08.2019 Hora: 15h00min (quinze horas) – horário de Brasília/DF. Endereço Eletrônico: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> .
<u>TELEFONE</u>	(98) 3214-5754 – CPL/PREGÃO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O(A) Pregoeiro(a) da Justiça Federal - Seção Judiciária do Maranhão, designado(a) pela Portaria SJMA - DIREF N. 8501444, de 10.07.2019, da Diretoria do Foro desta Seccional, publicada 11 de julho de 2019, através do link, <http://www.trf1.jus.br/dspace/handle/123/211915>, torna público que será realizado o certame licitatório em epígrafe, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, , sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, do Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, do Decreto n. 7.892, de 23.01.2013, alterado pelo Decreto 9.488, de 30.08.2018, da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo "SPLIT" (unidade interna e externa), para atender às necessidades da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Maranhão (Edifício sede, Anexos I, II e IV), em São Luis/MA, bem como, para as Subseções Judiciárias de Bacabal/MA, Caxias/MA e Imperatriz/MA, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 21/08/2019, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 15h00min (quinze horas) – horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3 - DO PRAZO DE VALIDADE

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, se ficar comprovada vantagem à Administração.

3.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.3. As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I - são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão – no direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

#### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

4.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

4.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.5.1. Que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

4.5.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.5.3. Que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, haja vista que o objeto é de valor simplório e com execução mais simplificada;

4.5.4. empresas estrangeiras que não funcionem no país.

#### 5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

- 5.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor unitário para o item cotado, até às 15h00min do dia 21 de agosto de 2019 (horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 6.1.1. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

6.5. Nas propostas a serem enviadas posteriormente, deverão constar:

- a) Preço **unitário e total para cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
- b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem os prazos de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- d) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes dos materiais ofertados, inclusive marca, modelo, tipo e referência, observadas as

especificações mínimas contidas neste Edital, devendo ser os mesmos novos e de primeiro uso;

- e) A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos equipamentos objeto do Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho;
- f) A instalação dos equipamentos destinados à utilização imediata deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da chegada dos mesmos no endereço de entrega, cujo registro da data será feito pela Seção de Serviços Gerais, a qual acompanhará e fiscalizará a instalação dos mesmos.
- g) Prazo de garantia contra defeitos de fabricação por período mínimo de 03 (três) anos para os objetos licitados, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos; e
- h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

6.6. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, montagem, instalação e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

6.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

6.8. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

6.9. A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do Pregão deverá ser imediatamente encaminhada ao Pregoeiro, no prazo máximo de **04 (quatro) horas** contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, para recebimento e exame preliminar da citada documentação, por meio do **correio eletrônico [pregao.ma@trf1.jus.br](mailto:pregao.ma@trf1.jus.br)**.

6.9.1 Caso haja impossibilidade de acesso ao sistema compras governamentais, a proposta, bem como as documentações exigidas no edital, poderão ser enviadas através do e-mail [pregao.ma@trf1.jus.br](mailto:pregao.ma@trf1.jus.br), devendo tão logo seja resolvido o problema, as documentações serem anexadas ao sistema.

6.9.2 As documentações exigidas no edital só serão aceitas fora do prazo mencionado no item 6.9 mediante solicitação da proponente no próprio chat ou via e-mail [pregao.ma@trf1.jus.br](mailto:pregao.ma@trf1.jus.br) e anuência do pregoeiro, **ainda dentro do prazo de 04 (quatro) horas.**

## 7 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 6 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações de fornecimento de material detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

7.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

## 8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor valor unitário por item, podendo encaminhar contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

9.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor valor global por grupo e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.2.1. Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9.3. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP, adotar-se-á o seguinte procedimento:

9.3.1 Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.3.2 Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP na forma do item anterior, serão convocadas as ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.3.4 Não ocorrendo à hipótese descrita no subitem 9.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4. Na hipótese de a primeira colocada não ofertar o quantitativo estimado para cada item, ainda na sessão todos os licitantes classificados, a partir do segundo colocado, serão formalmente consultados sobre o interesse em assinar a Ata de Registro de Preços pelos mesmos valores, prazo de entrega e condições de fornecimento propostos pelo primeiro classificado, até que se complete a quantidade estimada para o objeto.

9.4.1. As licitantes concordantes e que estejam devidamente habilitadas assinarão a Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, cuja compra estará condicionada ao impedimento do primeiro colocado e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

## 10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA em plena validade.

10.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on - line" do Sistema.

10.2. Todas as licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

10.2.1.	Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a qual
---------	--

	será exigida apenas em caso positivo, conforme anexo II;
10.2.2.	Declaração, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo III;
10.2.3.	Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo IV;
10.2.4.	<p><b>Declaração de Vistoria.</b> Cada licitante <b>deverá</b> realizar visita técnica, vistoriando todos os locais de instalações, a fim de tomar ciência do posicionamento, distâncias e grau de dificuldade para instalação dos aparelhos, inteirando-se completamente do objeto a ser licitado, não podendo realizar alegações de desconhecimento para qualquer fim posteriormente. Na visita técnica, em encontrando algum aspecto incompatível com os termos do edital como um todo ou algo que possa alterar o estatuído neste instrumento, a licitante deverá comunicar formalmente e tempestivamente à Administração da Seção Judiciária, a fim de que esta possa se manifestar. As visitas poderão ser feitas de segunda a sexta, das 8h00m às 18h00m, nos endereços constante do Item 7. Após a visita, a Seção de Serviços Gerais – SESEG (São Luis/MA), bem como, a Seção de Suporte Administrativo e Operacional – SESAP, de cada Subseção Judiciária, expedirá Atestado de Vistoria atinente a(s) instalação (ões) visitada(s), assinado pelo Supervisor da Seção e pelo representante da empresa, que se constituirá como documento obrigatório para que a licitante possa participar do certame licitatório.</p> <p>A visita técnica é <b>obrigatória</b>, fundamentada na necessidade de quantificar os materiais e mão de obra para os serviços de instalação dos aparelhos, haja vista que cada máquina possui uma infraestrutura própria definida pela distância entre a unidade interna e a externa, as bitolas das tubulações e condutores em função da capacidade de resfriamento, além das interferências de cada máquina no conjunto das outras instalações adjacentes.</p> <p>Para os licitantes que oferecerem proposta apenas aos itens que não contemplam serviços de instalação, <b>a visita técnica não é obrigatória.</b></p> <p>O prazo para a realização da visita técnica, para os licitantes que oferecerem proposta aos itens que contemplam serviços de instalação, encerra-se no <b><u>dia útil anterior à data de abertura da licitação.</u></b></p>

10.2.5	<b>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT</b> , obtida no link <a href="http://www.tst.jus.br">http://www.tst.jus.br</a> , do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ( <a href="http://www.csjt.jus.br">http://www.csjt.jus.br</a> ), e dos Tribunais Regionais do Trabalho na Internet, os quais manterão, permanentemente, hiperlink de acesso ao sistema de expedição.
--------	---

10.3 Apresentar a documentação relativa a habilitação jurídica conforme Art. 28 da lei 866./93 que consistirá, conforme o caso em:

- I** - cédula de identidade;
- II** - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4 Apresentar documentação relativa a **qualificação técnica**, conforme art. 30 da Lei 8666/93, inciso II e § 4º do inciso IV, descrito a seguir:

- II** - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- § 4º** Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.5 Apresentar documentação relativa a **qualificação econômica financeira**, conforme segue:

- I** - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- II** - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 04 (quatro) horas contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, por meio do correio eletrônico [pregao.ma@trf1.jus.br](mailto:pregao.ma@trf1.jus.br).

10.6.1. Os mesmos prazos serão concedidos àquelas licitantes enquadradas no subitem **9.3.** para envio da documentação habilitatória e proposta ajustada às condições ofertadas pela primeira classificada.

10.7. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até

180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

## 11 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 11.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.
- 11.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail **pregao.ma@trf1.jus.br**.

## 12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1. Qualquer pessoa até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
  - 13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no 1º Andar do Anexo II do prédio da Justiça Federal, na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís, Maranhão, nos dias úteis, no horário das 9h às 18h (horário local).

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

#### 14 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, já incluídas eventuais prorrogações, contado a partir da data de sua assinatura, se ficar comprovada vantagem à Administração.

14.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

14.3 As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I - são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Justiça Federal do Maranhão – no direito de contratar o item que julgar necessário, podendo até mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

14.4. A ata de registro de preços será assinada, obrigatoriamente, na forma eletrônica, por meio do SEI, conforme cláusula 22.9 do edital.

14.5.O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.6.A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.

14.7.Respeitada a legislação pertinente às licitações e ao registro de preços, fica facultada à Administração a realização de certame específico para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.8 Não será admitida a adesão a Ata de Registro de Preços oriunda deste Instrumento Convocatório.

14.9 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e
- e) Tiver presentes razões de interesse público.

14.10 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1.As licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, Anexo V deste Edital.

15.2. A contratação terá vigência pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da devida publicidade legal.

15.3. A cada aquisição será emitida Nota de Empenho respectiva em favor da licitante vencedora.

15.4. Como condição para emissão da nota de empenho a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

15.5. A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, para retirada da nota de empenho.

15.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.7. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

15.8. A Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Maranhão reserva-se no direito de aumentar as quantidades do objeto da licitação, conforme disposto no art. 65, da Lei n. 8.666/93.

15.9. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

15.10 Fica estabelecido o limite de até 15% (quinze por cento), do valor total contratado, para eventuais subcontratações restritas, apenas, aos serviços de instalações.

## 16 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1. A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho.

16.1.1 A instalação dos equipamentos destinados à utilização imediata deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da chegada dos mesmos no endereço de entrega.

16.2. A entrega dos produtos será feita em uma única etapa, conforme item 7 do Termo de Referência.

16.3. Os produtos deverão ser entregues conforme itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do Termo de Referência.

## 17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Maranhão.

17.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira desta Seccional.

## 18 - DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária.

18.1.1. Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando o recebimento definitivo dos produtos por esta Seccional, conforme disposto no item **16**.

18.1.2. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

18.1.3. Se a empresa for optante pelo **SIMPLES NACIONAL** deverão ser anexados à fatura os seguintes documentos:

a) declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

b) declaração para a não retenção do INSS, em determinação à Súmula 425, expedida pelo Superior Tribunal de Justiça.

18.1.4. Se a empresa não for optante pelo **SIMPLES NACIONAL** solicita-se que no corpo da Nota Fiscal sejam informados todos os tributos federais retidos na transação, em conformidade com o artigo 1º, § 6º, da Instrução Normativa SRF nº 480/2004.

18.2. A Seção Judiciária do Maranhão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária.

18.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária.

18.4. A Seção Judiciária do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 19 - DAS PENALIDADES

19.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.1.2. Conforme disposto no Acórdão TCU 754/2015 – P, subitem 9.5.1, será autuado processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo que tal dispositivo tem caráter abrangente e se refere a condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença.

19.1.3 As empresas que não observarem o subitem 19.1.2 deste edital estão sujeitas a sanções.

19.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

19.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

19.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

19.5. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

19.6. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I	-	advertência;
II	-	multa;
III	-	suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV	-	declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.

19.8. A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados.

19.9. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.

19.10. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I	-	atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
II	-	atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

III	-	atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
IV	-	atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

- 19.11. Nos casos de materiais não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.
- 19.12. Nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.
- 19.13. Pelo não cumprimento com a garantia legal e devida em casos de defeitos de fabricação dos produtos durante o período mínimo estipulado neste instrumento, a contratada fica sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 19.14. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 19.15. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.
- 19.16. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, poderá ser dirigida ao e-mail da Seção de Serviços Gerais – SESEG, [seseg.ma@trf1.jus.br](mailto:seseg.ma@trf1.jus.br) desta Seccional, no horário de 9h às 17h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária a sua aceitação.

## 20 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 21 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 21.1.1. Pela autoridade administrativa competente da Seção Judiciária do Estado do Maranhão, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 21.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- 21.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;
- 21.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 21.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- 21.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;
- 21.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 21.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.
  - 21.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Diretoria do Foro – DIREF, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 21.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
  - 21.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## 22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.2. A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão a presente licitação poderá ser:
  - 22.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
  - 22.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
  - 22.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.
- 22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.
- 22.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 22.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 22.7. Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos no horário de 9h às 18h (horário local), pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no 1º andar do edifício sede da Seção Judiciária do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís (MA), mediante pagamento do valor referente ao custo de reprodução

gráfica, ou através de mídia eletrônica a ser fornecida pelo interessado, ou poderá ser obtido ainda através da internet no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

22.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.

**22.9 Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, cadastrar-se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço: [https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), para assinatura digital da Ata de Registro de Preços/Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 19.7 do Edital.**

**22.10 Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.**

22.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

a) Anexo I	-	Termo de Referência;
b) Anexo II	-	Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação (exigida somente em caso positivo);
c) Anexo III	-	Modelo de Declaração Negativa referente ao Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
d) Anexo IV	-	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
e) Anexo V	-	Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.11. Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no 1º andar do edifício sede da Seção Judiciária do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís (MA), ou pelo fone/fax (98) 3214-5754, nos dias úteis, das 9h às 18h (horário local).

São Luís, 08 de agosto de 2019.

---

**José Valterson de Lima**  
Juiz Federal Diretor do Foro  
Seção Judiciária do Maranhão

## ANEXO I

### Termo de Referência

#### 1 - DO OBJETO

A contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo “SPLIT” (unidade interna e externa), para atender às necessidades da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Maranhão (Edifício sede, Anexos I, II e IV), em São Luis/MA, bem como, para as Subseções Judiciárias de Bacabal/MA, Caxias/MA e Imperatriz/MA, conforme especificações, quantitativos e locais de instalação constantes no item 3 e demais condições estabelecidas neste deste Termo de Referência.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

Melhorar o conforto ambiental e qualidade do ar em setores que apresentam problemas de climatização, com a substituição, por aparelhos novos mais eficientes, dos aparelhos com idade média de uso elevada (entre seis e dez anos) e aparelhos que apesar da pouca idade média, apresentam problemas recorrentes, extrapolando a capacidade da equipe técnica de atender a todas as ocorrências de modo satisfatório, adicionado ao elevado custo de reposição de peças, consumo elevado, sendo que muitos estão obsoletos, e, portanto, causando inevitáveis transtornos durante o expediente, vez que o desgaste ocasiona perda de eficiência de refrigeração e frequentes problemas de manutenção.

As novas unidades de máquinas a serem adquiridas serão, no geral, de mesma capacidade de refrigeração, porém, bem mais eficientes, de menor consumo, com selo PROCEL/INMETRO de eficiência energética classificação “A”, reduzindo, dessa forma, o consumo de energia, os constantes chamados de serviços para verificação e reparos nas unidades, bem como, as reclamações de desconforto, consequentes do mau funcionamento dos aparelhos, sendo que, alguns setores serão contemplados com máquinas de menor ou maior capacidade em relação à existente devido a adequações estruturais implementadas no respectivo ambiente.

#### 3 - DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS

Tabela 1 – Descrição e Quantitativos – Aquisição e Instalação – Seção Judiciária Maranhão (Edifício Sede, Anexos I, II e IV – São Luis)

Item	DESCRIÇÃO	Und	Quant
1	Condicionador de ar tipo “split”, com unidade interna tipo <b>HIGH WALL</b> , com capacidade de resfriamento de <b>9.000 BTU/h</b> , controle remoto sem fio, <b>garantia mínima de 03(três) anos para todos os componentes</b> , ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ( <b>PROCEL/INMETRO</b> ) padrão <b>A</b> e unidade externa	Und	<b>09</b>

	com gabinete em plástico e insuflamento <b>HORIZONTAL</b> – Tensão de 220V monofásica;		
2	Condicionador de ar tipo “split”, com unidade interna tipo <b>HIGH WALL</b> , com capacidade de resfriamento de <b>18.000 BTU/h</b> , controle remoto sem fio, <b>garantia mínima de 03(três) anos para todos os componentes</b> , ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ( <b>PROCEL/INMETRO</b> ) <b>padrão A</b> e unidade externa com gabinete em plástico e insuflamento <b>HORIZONTAL</b> – Tensão de 220V monofásica;	Und	19
3	Condicionador de ar tipo “split”, com unidade interna tipo <b>HIGH WALL</b> , com capacidade de resfriamento de <b>30.000 BTU/h</b> , controle remoto sem fio, <b>garantia mínima de 03(três) anos para todos os componentes</b> , ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ( <b>PROCEL/INMETRO</b> ) <b>padrão A</b> e unidade externa com insuflamento <b>HORIZONTAL</b> – Tensão de 220V monofásica;	Und	05
4	Condicionador de ar tipo “split”, com unidade interna tipo <b>PISO-TETO</b> , com capacidade de resfriamento de <b>36.000 BTU/h</b> , controle remoto sem fio, <b>garantia mínima de 03(três) anos para todos os componentes</b> , ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ( <b>PROCEL/INMETRO</b> ) <b>padrão A</b> e unidade externa com insuflamento <b>VERTICAL</b> – Tensão de 220V monofásica;	Und	14
	<b>TOTAL</b>		<b>47</b>

**Tabela 2 – Quadro Resumo por Pavimento – Aquisição e Instalação - Seção Judiciária Maranhão (Edifício Sede, Anexos I, II e IV – São Luis)**

<b>PAVIMENTO</b>	<b>9.000</b>	<b>18.000</b>	<b>30.000</b>	<b>36.000</b>	<b>SUBTOTALS</b>
SEDE 5º	1,00			1,00	2,00
SEDE 4º		1,00		1,00	2,00
SEDE 3º		4,00	1,00	1,00	6,00
SEDE 2º				2,00	2,00
SEDE 1º		1,00		1,00	2,00
SEDE TÉRREO	2,00	1,00		2,00	5,00
ANEXO I	4,00	1,00	1,00	2,00	8,00
ANEXO II 1º		1,00		2,00	3,00
ANEXO II TÉR.	2,00	2,00	1,00	1,00	6,00
ANEXO IV 3º		1,00			1,00
ANEXO IV 2º		2,00			2,00
ANEXO IV 1º		2,00	1,00		3,00
ANEXO IV TÉR.		3,00	1,00	1,00	5,00
<b>TOTAIS POR CAPACIDADE</b>	<b>9,00</b>	<b>19,00</b>	<b>5,00</b>	<b>14,00</b>	<b>47,00</b>

**Tabela 3 – Localização/Setor de Instalação – Aquisição e Instalação – Seção Judiciária Maranhão (Edifício Sede, Anexos I, II e IV – São Luis)**

ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO	SETOR	QUANT.	CAPAC.
<b>PRÉDIO SEDE</b>				
<b>5º PAVIMENTO</b>				
1	Sala de Ass. Gab. Frente LD	Estagiários Gabju 9ª Vara	1	9.000
2	Gabinete Fundos LD	Gabju 7ª Vara	1	36.000
<b>4º PAVIMENTO</b>				
1	Sala de Audiência Frente LD	5ª Vara	1	36.000
2	Arquivo Frente	5ª Vara	1	18.000
<b>3º PAVIMENTO</b>				
1	Gabinete Frente LD	3ª Vara	1	36.000
2	Salão de Secretaria Fundos	13ª Vara	1	18.000
3	Salão de Secretaria Fundos	13ª Vara – Atendimento	1	18.000
4	Salão de Secretaria Fundos	13ª Vara	1	30.000
5	Sala de Arquivo Frente LE	3ª Vara	1	18.000
6	Sala de Diretor do Salão Frente	3ª Vara	1	18.000
<b>2º PAVIMENTO</b>				
1	Gabinete Fundos LD	1ª Vara	1	36.000
2	Salão de Secretaria Fundos	1ª Vara	1	36.000
<b>1º PAVIMENTO</b>				
1	Salão de Secretaria Fundos LE	10ª Vara	1	18.000
2	Salão de Secretaria Frente LE	12ª Vara	1	36.000
<b>TÉRREO</b>				
1	Depósito	SEMAP	1	36.000
2	Ante sala	SEMAP	1	9.000
3	Sala de Supervisão	SEVIT	1	36.000
4	Sala dos Cofres de Armas	SEVIT	1	18.000
5	Guarita 1	SEVIT	1	9.000
<b>PRÉDIO ANEXO I</b>				
1	Sala	Audiência 7	1	36.000
2	Atendimento	NUCOD	1	30.000
3	Rack e DG	NUTEC	1	9.000
4	Restaurante		1	36.000
5	Perícia 1		1	9.000
6	Perícia 3		1	9.000
7	Perícia 5		1	9.000
8	Depósito SEMAP	Copa	1	18.000
<b>PRÉDIO ANEXO II</b>				
<b>1º PAVIMENTO</b>				
1	SECOM	NUCAF	1	36.000
2	SEPAG	NUCRE	1	36.000
3	Sala do Diretor	SECAD	1	18.000
<b>TÉRREO</b>				
1	Sala	SESEG	1	18.000
2	Depósito	SESEG	1	18.000
3	Sala	CEMAN	1	36.000
4	Rack	NUTEC	1	9.000
5	Sala da Supervisão	SEBES	1	30.000

6	Guarita 2	SEVIT	1	9.000
<b>PRÉDIO ANEXO IV</b>				
<b>3º PAVIMENTO</b>				
1	Hall Sala de Audiência	8ª Vara	1	18.000
<b>2º PAVIMENTO</b>				
1	Hall Sala Técnica	11ª Vara	1	18.000
2	Ante sala Gabinete Centro	11ª Vara	1	18.000
<b>1º PAVIMENTO</b>				
1	Escada	Hall Principal	1	30.000
2	Hall Sala Técnica	4ª Vara	1	18.000
3	Gabinete Centro (Juiz Substituto)	4ª Vara	1	18.000
<b>TÉRREO</b>				
1	Escada	Hall Principal	1	30.000
2	Portaria	Hall Principal	1	36.000
3	Hall Sala Técnica	Turma Recursal	1	18.000
4	Atendimento Externo	Turma Recursal	1	18.000
5	Atendimento Interno	Turma Recursal	1	18.000
<b>T O T A L</b>			<b>47</b>	

**Tabela 4 – Descrição e Quantitativos – Reserva Técnica - Aquisição - Seção Judiciária Maranhão (Edifício Sede, Anexos I, II e IV – São Luis)**

Item	DESCRIÇÃO	Und	Quant
1	Condicionador de ar tipo “split”, com unidade interna tipo <b>HIGH WALL</b> , com capacidade de resfriamento de <b>9.000 BTU/h</b> , controle remoto sem fio, <b>garantia mínima de 03(três) anos para todos os componentes</b> , ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ( <b>PROCEL/INMETRO</b> ) <b>padrão A</b> e unidade externa com gabinete em plástico e insuflamento <b>HORIZONTAL</b> – Tensão de 220V monofásica;	Und	06
2	Condicionador de ar tipo “split”, com unidade interna tipo <b>HIGH WALL</b> , com capacidade de resfriamento de <b>12.000 BTU/h</b> , controle remoto sem fio, <b>garantia mínima de 03(três) anos para todos os componentes</b> , ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ( <b>PROCEL/INMETRO</b> ) <b>padrão A</b> e unidade externa com gabinete em plástico e insuflamento <b>HORIZONTAL</b> – Tensão de 220V monofásica;	Und	04
3	Condicionador de ar tipo “split”, com unidade interna tipo <b>HIGH WALL</b> , com capacidade de resfriamento de <b>18.000 BTU/h</b> , controle remoto sem fio, <b>garantia mínima de 03(três) anos para todos os componentes</b> , ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ( <b>PROCEL/INMETRO</b> ) <b>padrão A</b> e unidade externa com gabinete em plástico e insuflamento <b>HORIZONTAL</b> – Tensão de 220V monofásica;	Und	15
4	Condicionador de ar tipo “split”, com unidade interna tipo <b>HIGH WALL</b> , com capacidade de resfriamento de <b>24.000 BTU/h</b> , controle remoto sem fio, <b>garantia mínima de</b>	Und	10

	<b>03(três) anos para todos os componentes</b> , ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia <b>(PROCEL/INMETRO) padrão A</b> e unidade externa com gabinete em plástico e insuflamento <b>HORIZONTAL</b> – Tensão de 220V monofásica;		
<b>5</b>	Condicionador de ar tipo “split”, com unidade interna tipo <b>HIGH WALL</b> , com capacidade de resfriamento de <b>30.000 BTU/h</b> , controle remoto sem fio, <b>garantia mínima de 03(três) anos para todos os componentes</b> , ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia <b>(PROCEL/INMETRO) padrão A</b> e unidade externa com insuflamento <b>HORIZONTAL</b> – Tensão de 220V monofásica;	Und	<b>09</b>
<b>6</b>	Condicionador de ar tipo “split”, com unidade interna tipo <b>PISO-TETO</b> , com capacidade de resfriamento de <b>36.000 BTU/h</b> , controle remoto sem fio, <b>garantia mínima de 03(três) anos para todos os componentes</b> , ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia <b>(PROCEL/INMETRO) padrão A</b> e unidade externa com insuflamento <b>VERTICAL</b> – Tensão de 220V monofásica;	Und	<b>10</b>
<b>7</b>	Condicionador de ar tipo “split”, com unidade interna tipo <b>PISO-TETO</b> , com capacidade de resfriamento de <b>48.000 BTU/h (Faixa de aceitação: de 43.000 a 54.000 BTU/h)</b> , controle remoto sem fio, <b>garantia mínima de 03(três) anos para todos os componentes</b> , ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia <b>(PROCEL/INMETRO) padrão A</b> e unidade externa com insuflamento <b>VERTICAL</b> – Tensão de 380V trifásica ou 220V monofásica.	Und	<b>03</b>
<b>8</b>	Condicionador de ar tipo “split”, com unidade interna tipo <b>PISO-TETO</b> , com capacidade de resfriamento de <b>60.000 BTU/h (Faixa de aceitação: de 56.000 a 60.000 BTU/h)</b> , controle remoto sem fio, <b>garantia mínima de 03(três) anos para todos os componentes</b> , ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia <b>(PROCEL/INMETRO) padrão A</b> e unidade externa com insuflamento <b>VERTICAL</b> – Tensão de 380V, trifásica.	Und	<b>04</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>61</b>

**Tabela 5 – Quadro Resumo da Reserva Técnica - Aquisição - Seção Judiciária Maranhão (Edifício Sede, Anexos I, II e IV – São Luis)**

<b>SPLITS EXISTENTES</b>									
<b>PAVIMENTO</b>	<b>9.000</b>	<b>12.000</b>	<b>18.000</b>	<b>24.000</b>	<b>30.000</b>	<b>36.000</b>	<b>48.000</b>	<b>60.000</b>	<b>SUB TOTAIS</b>
SEDE 5º	-	4,00	2,00	10,00	4,00	4,00	-	-	24,00
SEDE 4º	-	-	5,00	2,00	3,00	8,00	-	-	18,00
SEDE 3º	-	1,00	5,00	4,00	3,00	6,00	-	-	19,00
SEDE 2º	2,00	-	6,00	3,00	-	7,00	1,00	-	19,00

SEDE 1°	-	-	3,00	12,00	5,00	3,00	-	-	23,00
SEDE TÉRREO	4,00	6,00	2,00	3,00	1,00	4,00	2,00	8,00	30,00
ANEXO I	5,00	2,00	3,00	1,00	6,00	8,00	4,00	4,00	33,00
ANEXO II 1°	-	-	2,00	8,00	4,00	-	3,00	2,00	19,00
ANEXO II TÉRREO	4,00	1,00	4,00	-	3,00	5,00	1,00	6,00	24,00
ANEXO IV 3°	3,00	-	11,00	-	5,00	1,00	-	-	20,00
ANEXO IV 2°	3,00	1,00	12,00	1,00	4,00	-	-	-	21,00
ANEXO IV 1°	3,00	1,00	11,00	1,00	4,00	-	-	-	20,00
ANEXO IV TÉRREO	3,00	-	9,00	2,00	3,00	2,00	-	-	19,00
TOTAL POR CAPACIDADE	27,00	16,00	75,00	47,00	45,00	48,00	11,00	20,00	289,00
<b>QUANTITATIVOS PARA RESERVA TÉCNICA (20% DO TOTAL EXISTENTE)</b>									
<b>CAPACIDADE</b>	<b>9.000</b>	<b>12.000</b>	<b>18.000</b>	<b>24.000</b>	<b>30.000</b>	<b>36.000</b>	<b>48.000</b>	<b>60.000</b>	<b>TOTAL</b>
<b>AQUISIÇÃO (20%)</b>	<b>6,00</b>	<b>4,00</b>	<b>15,00</b>	<b>10,00</b>	<b>9,00</b>	<b>10,00</b>	<b>3,00</b>	<b>4,00</b>	<b>61,00</b>

**Tabela 6 – Descrição e Quantitativos – Aquisição e Instalação - Subseção Judiciária de Bacabal/Ma (Edifício Sede – Bacabal/Ma)**

Item	DESCRIÇÃO	Und	Quant
1	Condicionador de ar tipo “split”, com unidade interna tipo <b>HIGH WALL</b> , com capacidade de resfriamento de <b>12.000 BTU/h</b> , controle remoto sem fio, <b>garantia mínima de 03(três) anos para todos os componentes</b> , ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ( <b>PROCEL/INMETRO</b> ) <b>padrão A</b> e unidade externa com insuflamento <b>HORIZONTAL</b> – Tensão de 220V monofásica;	Und	<b>03</b>
2	Condicionador de ar tipo “split”, com unidade interna tipo <b>HIGH WALL</b> , com capacidade de resfriamento de <b>18.000 BTU/h</b> , controle remoto sem fio, <b>garantia mínima de 03(três) anos para todos os componentes</b> , ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ( <b>PROCEL/INMETRO</b> ) <b>padrão A</b> e unidade externa com insuflamento <b>HORIZONTAL</b> – Tensão de 220V monofásica;	Und	<b>04</b>
3	Condicionador de ar tipo “split”, com unidade interna tipo <b>HIGH WALL</b> , com capacidade de resfriamento de <b>24.000 BTU/h</b> , controle remoto sem fio, <b>garantia mínima de 03(três) anos para todos os componentes</b> , ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ( <b>PROCEL/INMETRO</b> ) <b>padrão A</b> e unidade externa com insuflamento <b>HORIZONTAL</b> – Tensão de 220V monofásica;	Und	<b>03</b>
4	Condicionador de ar tipo “split”, com unidade interna tipo	Und	<b>06</b>

	<b>HIGH WALL</b> , com capacidade de resfriamento de <b>30.000 BTU/h</b> , controle remoto sem fio, <b>garantia mínima de 03(três) anos para todos os componentes</b> , ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ( <b>PROCEL/INMETRO</b> ) padrão <b>A</b> e unidade externa com insuflamento <b>HORIZONTAL</b> – Tensão de 220V monofásica;		
	<b>TOTAL</b>		<b>16</b>

**Tabela 7 – Localização/Setor de Instalação – Aquisição e Instalação – Subseção Judiciária de Bacabal/Ma (Edifício Sede – Bacabal/Ma)**

ITEM	SETOR	QUANT	CAPAC.
1	ATERMAÇÃO	1	12.000
2	SALA DE PERÍCIAS	1	12.000
3	PROTOCOLO/ATENDIMENTO	1	18.000
4	JEF	1	30.000
5	JEF	1	30.000
6	EXECUÇÃO	1	24.000
7	SALA DO DIRETOR	1	12.000
8	CPD	1	18.000
9	CPD	1	30.000
10	ASSESSORIA	1	30.000
11	GAB. JUIZ TITULAR	1	30.000
12	GAB. JUIZ SUBSTITUTO	1	18.000
13	CÍVEL	1	30.000
14	SESAP	1	24.000
15	SALA DE AUDIÊNCIA	1	24.000
16	COPA	1	18.000
	<b>TOTAL</b>	<b>16</b>	

**Tabela 8 – Descrição e Quantitativos – Aquisição e Instalação - Subseção Judiciária de Caxias/Ma (Edifício Sede – Caxias/Ma)**

Item	DESCRIÇÃO	Und	Quant
1	Condicionador de ar tipo “split”, com unidade interna tipo <b>HIGH WALL</b> , com capacidade de resfriamento de <b>24.000 BTU/h</b> , controle remoto sem fio, <b>garantia mínima de 03(três) anos para todos os componentes</b> , ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ( <b>PROCEL/INMETRO</b> ) padrão <b>A</b> e unidade externa com insuflamento <b>HORIZONTAL</b> – Tensão de 220V monofásica;	Und	<b>02</b>
2	Condicionador de ar tipo “split”, com unidade interna tipo <b>HIGH WALL</b> , com capacidade de resfriamento de <b>30.000 BTU/h</b> , controle remoto sem fio, <b>garantia mínima de 03(três) anos para todos os componentes</b> , ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ( <b>PROCEL/INMETRO</b> ) padrão <b>A</b> e unidade externa	Und	<b>01</b>

	com insuflamento <b>HORIZONTAL</b> – Tensão de 220V monofásica;		
<b>3</b>	Condicionador de ar tipo “split”, com unidade interna tipo <b>PISO-TETO</b> , com capacidade de resfriamento de <b>48.000 BTU/h (Faixa de aceitação: de 43.000 a 54.000 BTU/h)</b> , controle remoto sem fio, <b>garantia mínima de 03(três) anos para todos os componentes</b> , ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ( <b>PROCEL/INMETRO</b> ) padrão <b>A</b> e unidade externa com insuflamento <b>VERTICAL</b> – Tensão de 380V trifásica ou 220V monofásica.	Und	<b>02</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>05</b>

**Tabela 9 – Localização/Setor de Instalação – Aquisição e Instalação – Subseção Judiciária de Caxias/Ma (Edifício Sede – Caxias/Ma)**

ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO	SETOR	QUANT	CAPAC.
1	RECEPÇÃO	RECEPÇÃO	1	48.000
2	CIRCULAÇÃO LESTE	CORREDOR	1	48.000
3	OFICIAL DE GABINETE	GABJU	1	24.000
4	CORREDOR/COPA	CORREDOR	1	30.000
5	ESTACIONAMENTO	GUARITA	1	24.000
		<b>TOTAL</b>	<b>5</b>	

**Tabela 10 – Descrição e Quantitativos – Reserva Técnica - Aquisição - Subseção Judiciária de Caxias/Ma (Edifício Sede – Caxias/Ma)**

Item	DESCRIÇÃO	Und	Quant
<b>1</b>	Condicionador de ar tipo “split”, com unidade interna tipo <b>HIGH WALL</b> , com capacidade de resfriamento de <b>24.000 BTU/h</b> , controle remoto sem fio, <b>garantia mínima de 03(três) anos para todos os componentes</b> , ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ( <b>PROCEL/INMETRO</b> ) padrão <b>A</b> e unidade externa com insuflamento <b>HORIZONTAL</b> – Tensão de 220V monofásica;	Und	<b>01</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>01</b>

**Tabela 11 – Descrição e Quantitativos – Aquisição e Instalação - Subseção Judiciária de Imperatriz/Ma (Edifício Sede – Imperatriz/Ma)**

Item	DESCRIÇÃO	Und	Quant
<b>1</b>	Condicionador de ar tipo “split”, com unidade interna tipo <b>HIGH WALL</b> , com capacidade de resfriamento de <b>9.000 BTU/h</b> , controle remoto sem fio, <b>garantia mínima de 03(três) anos para todos os componentes</b> , ENCE –	Und	<b>02</b>

	Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (PROCEL/INMETRO) padrão A e unidade externa com insuflamento <b>HORIZONTAL</b> – Tensão de 220V monofásica;		
2	Condicionador de ar tipo “split”, com unidade interna tipo <b>HIGH WALL</b> , com capacidade de resfriamento de <b>12.000 BTU/h</b> , controle remoto sem fio, <b>garantia mínima de 03(três) anos para todos os componentes</b> , ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (PROCEL/INMETRO) padrão A e unidade externa com insuflamento <b>HORIZONTAL</b> – Tensão de 220V monofásica;	Und	01
3	Condicionador de ar tipo “split”, com unidade interna tipo <b>CASSETE</b> , com capacidade de resfriamento de <b>18.000 BTU/h</b> , controle remoto sem fio, <b>garantia mínima de 03(três) anos para todos os componentes</b> , ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (PROCEL/INMETRO) padrão A e unidade externa com insuflamento <b>HORIZONTAL</b> – Tensão de 220V monofásica;	Und	02
4	Condicionador de ar tipo “split”, com unidade interna tipo <b>HIGH WALL</b> , com capacidade de resfriamento de <b>24.000 BTU/h</b> , controle remoto sem fio, <b>garantia mínima de 03(três) anos para todos os componentes</b> , ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (PROCEL/INMETRO) padrão A e unidade externa com insuflamento <b>HORIZONTAL</b> – Tensão de 220V monofásica;	Und	01
5	Condicionador de ar tipo “split”, com unidade interna tipo <b>PISO-TETO</b> , com capacidade de resfriamento de <b>36.000 BTU/h</b> , controle remoto sem fio, <b>garantia mínima de 03(três) anos para todos os componentes</b> , ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (PROCEL/INMETRO) padrão A e unidade externa com insuflamento <b>VERTICAL</b> – Tensão de 220V monofásica;	Und	01
	<b>TOTAL</b>		<b>07</b>

**Tabela 12 – Localização/Setor de Instalação – Aquisição e Instalação – Subseção Judiciária de Imperatriz/Ma (Edifício Sede – Imperatriz/Ma)**

ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO	SETOR	QUANT	CAPACIDADE
1	TÉRREO (PRÉDIO PRINCIPAL)	RECEPÇÃO	1	9.000
2	ESTACIONAMENTO	GUARITA	1	9.000
3	TÉRREO (PRÉDIO JEF)	SALA AUDIÊNCIA JEF	1	12.000
4	1º ANDAR (PRÉDIO PRINCIPAL)	AUDIÊNCIA 1ª VARA	1	24.000
5	1º ANDAR (PRÉDIO	AUDIÊNCIA	1	36.000

	PRINCIPAL)	2ª VARA		
<b>6</b>	CPD	SESAP	<b>2</b>	18.000
		<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	

**Tabela 13 – Descrição e Quantitativos – Reserva Técnica - Aquisição - Subseção Judiciária de Imperatriz/Ma (Edifício Sede – Imperatriz/Ma)**

<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Und</b>	<b>Quant</b>
<b>1</b>	Condicionador de ar tipo “split”, com unidade interna tipo <b>CASSETE</b> , com capacidade de resfriamento de <b>24.000 BTU/h</b> , controle remoto sem fio, <b>garantia mínima de 03(três) anos para todos os componentes</b> , ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ( <b>PROCEL/INMETRO</b> ) padrão <b>A</b> e unidade externa com insuflamento <b>HORIZONTAL</b> – Tensão de 220V monofásica;	Und	<b>01</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>01</b>

**Tabela 14 – Marcas de Referência**

<b>CAPACIDADE</b>	<b>MARCAS DE REFERÊNCIA (PROCEL/INMETRO)</b>
<b>9.000</b>	Samsung e Fujitsu
<b>12.000</b>	Samsung e Fujitsu
<b>18.000</b>	Samsung e Fujitsu
<b>18.000 (Cassete)</b>	Hitachi
<b>24.000</b>	Samsung e Fujitsu
<b>24.000 (Cassete)</b>	LG
<b>30.000</b>	Cool, Elbrus, Electrolux, Elgin, Fujitsu, Unifrio, VG
<b>36.000</b>	Carrier, Elgin, Fontaine, Hitachi, Tivah
<b>48.000 (43.000 A 54.000)</b>	Carrier, Samsung, Trane
<b>60.000 (56.000 A 60.000)</b>	Elgin, Gree

#### **4 - DA VISITA TÉCNICA**

A visita técnica é obrigatória, fundamentada na necessidade de quantificar os materiais e mão de obra para os serviços de instalação dos aparelhos, haja vista que cada máquina possui uma infraestrutura própria definida pela distância entre a unidade interna e a externa, as bitolas das tubulações e condutores em função da capacidade de resfriamento, além das interferências de cada máquina no conjunto das outras instalações adjacentes.

Cada licitante deverá realizar visita técnica, vistoriando todos os locais de instalações, a fim de tomar ciência do posicionamento, distâncias e grau de dificuldade para instalação dos aparelhos, inteirando-se completamente do objeto a ser licitado, não podendo realizar alegações de desconhecimento para qualquer fim posteriormente. Na visita técnica, em encontrando algum aspecto incompatível com os termos do edital como um todo ou algo que possa alterar o

estatuído neste instrumento, a licitante deverá comunicar formalmente e tempestivamente à Administração da Seção Judiciária, a fim de que esta possa se manifestar. As visitas poderão ser feitas de segunda a sexta, das 8h00m às 18h00m, nos endereços constante do Item 7. Após a visita, a Seção de Serviços Gerais – SESEG (São Luis/MA), bem como, a Seção de Suporte Administrativo e Operacional – SESAP, de cada Subseção Judiciária, expedirá Atestado de Vistoria atinente a(s) instalação (ões) visitada(s), assinado pelo Supervisor da Seção e pelo representante da empresa, que se constituirá como documento obrigatório para que a licitante possa participar do certame licitatório.

Para os licitantes que oferecerem proposta apenas aos itens que não contemplam serviços de instalação, a visita técnica não é obrigatória.

O prazo para a realização da visita técnica, para os licitantes que oferecerem proposta aos itens que contemplam serviços de instalação, encerra-se no dia útil anterior à data de abertura da licitação.

## **5 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A modalidade de aquisição será pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços, critério de menor preço por item.

## **6 - DO PRAZO DE ENTREGA**

A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho.

A instalação dos equipamentos destinados à utilização imediata deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da chegada dos mesmos no endereço de entrega, cujo registro da data será feito pela Seção de Serviços Gerais, a qual acompanhará e fiscalizará a instalação dos mesmos.

## **7 - DO LOCAL DE ENTREGA**

A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em uma única etapa nos seguintes locais:

### **7.1 – Equipamentos constantes das Tabelas 1 e 4 (São Luis), Item 3.**

a) Seção Judiciária do Maranhão (Edifício sede, Anexos I e II), no endereço Avenida Senador Vitorino Freire, nº 300, bairro Areinha, São Luis; e b) Anexo IV na Avenida dos Holandeses, quadra 32, lote 30, bairro Quintas do Calhau, São Luis/MA, CEP 65072-850, devendo ser obedecidos os quantitativos e capacidades destinados a cada endereço, conforme Tabelas 2 e 3, do Item 3;

### **7.2 – Equipamentos da Tabela 6 (Bacabal), Item 3.**

Subseção Judiciária de Bacabal/MA, no endereço Rua Frederico Leda, 1910 – Centro, Bacabal/MA, CEP 65700-000, devendo ser obedecidos os quantitativos e capacidades destinados a cada endereço, conforme Tabela 7, do Item 3.

### **7.3 – Equipamentos das Tabelas 8 e 10 (Caxias), Item 3.**

Subseção Judiciária de Caxias/MA, no endereço Rua 07-A, Cidade Judiciária - Bairro: Campo de Belém, Caxias/MA, CEP 65609-900, devendo ser obedecidos os quantitativos e capacidades destinados a cada endereço, conforme Tabela 9, do Item 3.

#### **7.4 – Equipamentos das Tabelas 11 e 13 (Imperatriz), Item 3.**

Subseção Judiciária de Imperatriz/MA, no endereço Av. Tapajós, S/N - Bairro: Parque das Nações, Imperatriz/MA, CEP 65912-900, devendo serem obedecidos os quantitativos e capacidades destinados a cada endereço, conforme Tabela 12, do Item 3.

### **8 - DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS**

Os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, conforme já descritos nas tabelas do item 3, deverão ser garantidos pela empresa vencedora por **03 (três) anos, para todos os componentes**, a contar do recebimento definitivo do produto, ou seja, da data do atesto da nota fiscal respectiva, devidamente acompanhada de certificado de garantia emitido pela empresa vencedora, devendo esta realizar todos os consertos dos equipamentos que eventualmente apresentem defeitos, dentro do prazo da garantia, sejam eles de fábrica ou decorrentes da instalação.

### **9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**9.1** Os equipamentos objetos deste Termo, serão recebidos pela Seção de Serviços Gerais – SESEG, em até 30 (trinta) dias corridos, para a verificação da qualidade, quantidade e conformidade com as especificações, após realização do *Start Up* (partida, funcionamento e medições) para os equipamentos de instalação imediata, entrega dos equipamentos destinados à reserva técnica, e materiais de infraestrutura eventualmente ressarcidos, conforme abaixo:

- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos;
- b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, sanadas as pendências eventualmente verificadas.

**9.2** Os equipamentos, objetos deste Termo de Referência serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues com especificações diferentes das solicitadas;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de partida e funcionamento (*Start Up*); e

**9.3** o licitante vencedor deverá providenciar a substituição do equipamento ou do componente defeituoso deste, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação por e-mail e/ou por declaração assinada pelo Servidor designado pelo Órgão para o acompanhamento dos serviços e entrega e recebida pelo representante do licitante vencedor.

### **10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo ou atesto da nota fiscal, bem como, da emissão do certificado de garantia dos equipamentos.

### **11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a. Verificar a regularidade das condições da Contratada;

- b. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, visando à boa execução do recebimento e acompanhamento dos serviços de instalação dos equipamentos;
- c. Comunicar à Contratada a respeito de qualquer irregularidade verificada;
- d. Permitir acesso do pessoal da empresa licitante às dependências da Seção Judiciária do Maranhão e demais Subseções para entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas, bem como, o bom andamento da prestação jurisdicional; e
- e. Fiscalizar a entrega do objeto, podendo sustar ou recusar os produtos entregues em desacordo com as especificações apresentadas neste instrumento, designando Servidor e/ou comissão de Servidores do quadro permanente para o acompanhamento e recebimento; e
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a. Receber a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, quando os mesmos lhe forem entregues, no prazo de 02 (dois) dias úteis. O não atendimento a esta convocação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital;
- b. Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- c. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão e suas Subseções, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros;
- d. Entregar o material solicitado no prazo máximo definido no item 6, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- e. Prestar a garantia dos equipamentos e serviços de instalação pelo prazo constante no item 7;
- f. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual;
- g. Realizar os serviços de instalação de acordo com a ABNT e demais normas vigentes;
- h. Designar preposto para atuar, em nome do licitante vencedor, junto à Justiça Federal do Maranhão, com poderes para resolver todas as questões que eventualmente venham interferir na execução dos serviços de instalação e/ou entrega dos equipamentos;
- i. Entregar os condicionadores de ar tipo “split” instalados e em pleno funcionamento (caso dos equipamentos constantes das Tabelas 1, 6, 8 e 10, do Item 3), nos endereços constantes do Item 6, com todos os custos de materiais (tubos de cobre, de PVC, conexões, termotubos/esponjosos, soldas, cabos elétricos, eletrodutos, disjuntores, conectores, suportes ou mãos francesas, coxins de borracha, gases, miudezas como fitas PVC, fitas aluminizadas, colas, parafusos, porcas, arruelas, buchas, abraçadeiras e tudo mais que se fizer necessário); mão de obra (demolições e rasgos em paredes e tetos para embutir tubulações, fixações, fechamentos com os devidos acabamentos de reboco e pintura nos padrões existentes no local da intervenção, recomposição de placas e perfis de forros e divisórias) inclusive, para adequação das instalações existentes e suas respectivas recomposições, sendo que o custo destas ficará às expensas do fornecedor, bem como, a desmontagem e remoção, para local a ser designado pelo executor do

- contrato, nas dependências do Órgão, do split e sua infraestrutura eventualmente existentes no local a ser instalado o novo equipamento;
- j. Entregar os condicionadores de ar tipo “split”, para guarda e armazenagem, constantes das Tabelas 4, 10 e 13, do Item 3 (Reserva Técnica), nos endereços constantes do Item 6, obedecendo aos quantitativos e capacidades indicados;
  - k. Entregar todos os equipamentos com selo de eficiência energética abaixo do padrão “A” se na Tabela ENCE (PROCEL/INMETRO) mais atualizada na data da licitação;
  - l. Caso o equipamento com a capacidade solicitada não conste com tal padrão de consumo, deverá ser considerado o equipamento de padrão imediatamente inferior “B” e, na falta deste, “C”, e assim sucessivamente, desde que, a indisponibilidade do modelo no padrão mais elevado seja comprovada pelo licitante vencedor;
  - m. Deverá respeitar as regras do fabricante do equipamento quanto à garantia, quando do equipamento ainda dentro do prazo de garantia deste, no que tange às exigências de montagem por parte da sua rede local autorizada para fins da manutenção da garantia descrita no manual do produto a ser entregue, bem como, fornecida a garantia complementar ao prazo total exigido nas tabelas de quantitativos constante do item 3, prevalecendo, no entanto, sempre a maior de todas;
  - n. Executar as instalações frigorígenas e elétricas interferindo o mínimo possível na estética dos ambientes e, portanto, embutidas sempre que possível;
  - o. Reparar todos e quaisquer danos que possa vir a causar às instalações da contratante, provenientes da intervenção nos locais de instalação para execução dos serviços objeto deste termo;
  - p. Instalar os aparelhos obedecendo aos locais de instalação constantes das Tabelas 3, 7, 9 e 12, do Item 3 deste termo;
  - q. Instalar os drenos embutidos nas paredes, na medida do possível, quando nas áreas internas, e nas externas embutidos nas calçadas, caso assim seja necessário, de modo a direcionar a água resultante da condensação aos dispositivos de drenagem de águas pluviais mais próximos;
  - r. Na hipótese do próprio licitante vencedor não executar as instalações daqueles equipamentos destinados ao uso imediato, deverá apresentar, antes do início dos serviços, contrato de terceirização com a empresa que executará tais serviços;
  - s. Apresentar a relação de funcionários designados para a execução das instalações, sejam eles próprios ou terceirizados, para registro dos mesmos no setor de Segurança dos Órgãos onde os serviços serão executados;
  - t. Os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados, bem como, portando crachá de identificação para terem o acesso às dependências dos Órgãos liberado; e
  - u. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

### **13 – PENALIDADES**

Pela inexecução das condições estipuladas, por ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, ou cometer fraude fiscal, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste Contrato e as demais cominações legais.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Parágrafo Segundo** - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

**Parágrafo Terceiro** - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**Parágrafo Quarto** - Recebida à defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

**Parágrafo Quinto** - A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I -	advertência;
II -	multa;
III -	suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV -	declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Sexto** - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor contratado.

**Parágrafo Sétimo** - A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.

**Parágrafo Oitavo** - As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I -	atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
II -	atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
III -	atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
IV -	atraso superior a 60 dias: atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

**Parágrafo Nono** - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**Parágrafo Décimo** - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, nos termos do artigo 57, § 1º, incisos I a VI, da lei N. 8.666/93, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução do serviço, deverá ser protocolizado na Seção Judiciária do Maranhão, no horário de 9h às 18h, até a data de vencimento do prazo de execução inicialmente estipulado, ficando a critério da Diretoria do Foro a sua aceitação.

**Parágrafo Décimo Segundo** - As multas devidas pela Contratada serão deduzidas de pleno direito de valores devidos, recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU – via SIAFI, em favor da Seção Judiciária do Maranhão.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A Contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Décimo Quarto** - Caso a Contratada não tenha crédito a receber da Contratante, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, apurada em regular procedimento administrativo, sob pena de cobrança judicial.

## **14 – HABILITAÇÃO**

14.1 Para habilitação a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA em plena validade.

14.2 A empresa deverá apresentar a documentação que comprove a regularidade fiscal da contratada para fins de habilitação.

## **15 – DO PREÇO ESTIMADO**

O preço total estimado para o objeto do presente termo é de **R\$ 514.355,04 (Quinhentos e catorze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos)**, subdividido nas duas parcelas abaixo:

- a. Aquisição: R\$ 487.517,34 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos); e
- b. Instalações: R\$ 38.750,00 (Trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Os preços finais determinados após a conclusão do processo licitatório de que trata o presente termo serão irrevogáveis.

## **16 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Fica estabelecido o limite de até 15% (quinze por cento), do valor total contratado, para eventuais subcontratações restritas, apenas, aos serviços de instalações.

## **17 – DA DESTINAÇÃO DE COTAS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

Não será destinada cota para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, não obstante o que apregoa os Art. 47 e 48, da Lei Complementar 123/2006.

Motivo: A extensão exigida para a garantia frente à baixa expectativa de vida das micro e pequenas empresas.

Fundamento: Art. 49, Inciso III, da Lei Complementar 123/2006.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

**III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Não obstante o valor de aquisição superar a cifra de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), seria desvantajoso para a Administração Pública destinar, no caso específico da aquisição objeto do presente termo, 25% do valor à cota para ME/EPP, haja vista a exigência de assunção da licitante vencedora da garantia exigida de 03 (três) anos, seja em parte ou no total, que será ameaçada pela baixa expectativa de vida das ME/EPP, desvantagem fundamentada pelo Inciso III, do Artigo 49, da LC 123/2006. Embora o SEBRAE aponte uma queda na taxa de mortalidade das ME/EPP, após 2 anos de sua criação, até 2016, chegando a 1 (uma) em cada 4 (quatro), em 2017 a FGV já aponta 1 (uma) em cada 3 (três), tendência, portanto, de crescimento. Por sua vez, o IBGE, em 2017 já apontava que 60% das empresas (não só as ME/EPP) fecharam suas portas 5 anos após serem criadas, não se vislumbrando uma reversão desse cenário de crise a curto de prazo.

Fontes:

<https://m.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/sobrevivencia-das-empresas-no-brasil-relatorio-apresentacao-2016.pdf>

<https://www.infomoney.com.br/negocios/noticia/5997459/terco-das-empresas-fecham-anos-brasil-conheca-segredos-das-que>

<https://www.valor.com.br/brasil/5144808/maioria-das-empresas-fecha-portas-apos-cinco-anos-diz-ibge>

## **18 – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Maranhão, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

**ANEXO II**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO  
(EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, em  
atendimento ao previsto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 31/2019**, sob as penas da Lei, a superveniência dos fatos a  
seguir elencados, os quais poderão constituir-se em impeditivos da habilitação  
neste procedimento licitatório.

1. \_\_\_\_\_;
2. \_\_\_\_\_;
3. \_\_\_\_\_  
(Especificar outros)

Local e data

nome/ qualificação e  
n.º da identidade do declarante

**ANEXO III**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º - CF E  
ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 07/2005 DO CNJ**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, em  
atendimento ao **disposto no artigo 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho  
Nacional de Justiça**, que não contratará durante a vigência da avença decorrente  
do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2019** empregados que sejam cônjuges,  
companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau,  
de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados à  
Seção Judiciária do Maranhão.

Declara, ainda, em atendimento ao **previsto no inciso XXXIII do  
art. 7º da Constituição Federal**, que não possui, em seu quadro de pessoal,  
empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre, nem empregados menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho,  
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

nome/ qualificação e  
n.º da identidade do declarante

**ANEXO IV**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

---

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com  
identificação completa)

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**

**PROCESSO N.º**  
**PREGÃO N.º ...../2019**  
**VALIDADE: 01 (um) ano**

A União, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**, com registro no CNPJ/MF n. 05.424.667/0001-35 e sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor do Foro, Exmº Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), CPF n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições, doravante designado **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado vencedor do **Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_ /2019**, sob o regime de contratação pelo sistema de registro de preços para \_\_\_\_\_, **OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS LEIS NS. 8.666/93 e 10.520/2002, DECRETO n. 7.892/2013**, alterado pelo decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, **Decretos n. 3.555/2000 e 5.450/2005**, Edital do **Pregão Eletrônico SRP N. \_\_\_\_/2019 e Processo Administrativo N. \_\_\_\_/2019-MA.**

1 - **DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)**: A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seção Judiciária, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte quadro:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	--------	------------	-------------

				(R\$)	(R\$)
...					

1.1 - Fornecedor: \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_.

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão mediante a assinatura de termo de contrato.

2.1 - O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante a assinatura do termo de contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e **Pregão Eletrônico SRP N. \_\_\_\_\_**.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico nos portais da internet **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ma.trf1.jus.br**.

**5 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados. Nas negociações entre esta Justiça Federal e os fornecedores, serão observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Justiça Federal/MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Justiça Federal/MA poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, a Justiça Federal/MA procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 – **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

6.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.2 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.

7 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 01 (um) ano** contado a partir da data de sua assinatura.

7.1 – Esta Ata tem seu prazo de validade até \_\_\_\_\_.

**7.1.1 – Não será permitida a Adesão a esta Ata de Registro de Preços.**

8 - **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente ata será divulgada nos portais da internet **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ma.trf1.jus.br**.

9 – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal do Maranhão, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Luís/MA, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Seção Judiciária do Maranhão	Fornecedor
_____ <b>(Autoridade competente)</b>	_____ <b>Representante da Contratada</b>